

Economia

FALE COM O EDITOR RAFAEL GUZZO E-MAIL: economia@redetribuna.com.br

Empresas proibidas de funcionar

O governo do Estado identificou fraude em 1.912 MEIs, que tinham faturamento de até 4,5 milhões de reais, 451% acima do permitido

Yamara Tovar

A Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) bloqueou o registro de 1.912 Microempreendedores Individuais (MEIs) que atuavam de forma irregular no Estado. Somados, os profissionais movimentaram mais de R\$ 700 milhões em mercadorias e faturamento, que estava 451% acima do teto da receita bruta permitida.

A Serra foi o município que mais teve profissionais com registro bloqueado: 341 MEIs foram afastados das atividades. Vila Velha teve 325 suspensões; Cariacica, 158; Vitória, 156; e Guarapari teve 102 microempreendedores afastados.

Quem se declara MEI pode movimentar até R\$ 81 mil por ano, que equivale a R\$ 6.750 por mês. Segundo o levantamento da Secretaria, os empresários excederam em mais de 22% o limite bruto de faturamento legalmente aceito.

De acordo com os dados da Secretaria, um único contribuinte obteve R\$ 4,5 milhões em faturamento e outro movimentou R\$ 1,5

milhão em notas fiscais - os números são referentes às atividades do ano passado.

Durante o ano de 2022, de janeiro até a primeira semana de dezembro, 1.912 contribuintes foram proibidos de utilizar os benefícios de Microempreendedor Individual para realizar suas atividades.

Além da quebra do limite permitido, outras irregularidades foram apuradas pela Sefaz, como endereço cadastral que não corresponde ao local onde o profissional atua e outras exigências estabelecidas pela lei.

O auditor fiscal da Receita Estadual Daniel Burman explica o que acontece quando o microempreendedor infringe as regras. "Ao ultrapassar tais limites, eles devem deixar o regime do MEI e passar a ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte", comenta.

O auditor diz que para boa parte dos casos pegos na malha, basta regularizar a situação com a Receita Estadual. De modo geral, o contribuinte deve realizar o seu desenquadramento do Sime, obter a inscrição estadual e efetuar a apuração e recolhimento de tributos devidos no período.

Ao ultrapassar os limites previstos em lei, os microempreendedores individuais devem deixar o regime do MEI e passar a ser uma microempresa - que permite movimentar R\$ 4,8 milhões - ou empresa de pequeno porte.

Projeto libera faturamento de até R\$ 130 mil por ano

Há uma proposta para aumentar em R\$ 49 mil o limite que os MEIs podem movimentar por ano. O projeto de lei foi aprovado no Senado e agora está na Câmara dos Deputados para ser votado.

Se o texto for aceito, a receita bruta dos microempreendedores vai passar de R\$ 81 mil para R\$ 130 mil por ano, o que equivale a um faturamento de R\$ 10.833 por mês. A proposta ainda autoriza o MEI a contratar até dois empregados (atualmente só é permitida a contratação de um funcionário).

Segundo o senador Jayme Cam-

pos (DEM-MT), autor do projeto, "a proposta ajuda a pessoa que já está enquadrada como MEI e vislumbra a possibilidade de ampliação de sua atividade econômica e que um maior número de pessoas possa aderir a um modelo que beneficia a economia brasileira".

A contadora Monica Porto explica que, como está, a lei não alcança todos os microempreendedores. "Quem trabalha com comércio movimentam muito dinheiro, aumentar o limite é contribuir para a atividade empresarial", afirma a especialista.



FOTOS: DIVULGAÇÃO

APLICATIVO do programa Microempreendedor Individual: faturamento de até R\$ 81 mil por ano é o limite permitido

SAIBA MAIS

Registro profissional fica cancelado

Regras fiscais para quem é MEI

SAIBA QUAIS SÃO

> O FATURAMENTO ANUAL para quem se declara MEI não pode ultrapassar R\$ 81 mil por ano, que corresponde a R\$ 6.750 por mês.

> O LIMITE DE FATURAMENTO conta com uma margem de 20% (R\$ 16,2 mil).

> ALÉM DA QUESTÃO FISCAL, atualmente, o MEI só pode contratar um empregado.

Passou do limite permitido?

O QUE ACONTECE

> QUANDO O MEI ULTRAPASSA o seu limite de faturamento anual de R\$ 81 mil ou o valor proporcional, o empresário é desenquadrado da categoria de MEI.

> O REGISTRO PROFISSIONAL fica cancelado, o que inviabiliza a atividade empresarial, até que o profissional regularize a situação.



PRÉDIO da Sefaz: fiscalização

Aumento da receita bruta

PROJETO DE LEI

> O TEXTO AUMENTA o limite de R\$ 81 mil para R\$ 130 mil.

> O QUE EQUIVALE a um faturamento de R\$ 10.833 mil por mês.

> O TEXTO JÁ FOI APROVADO no Senado e agora está em discussão na Câmara para definir se terá força de Lei ou não.

> O PROJETO DE LEI permite ainda que os microempreendedores contratem até dois empregados.

SEFAZ

REGISTROS BLOQUEADOS

> A SECRETARIA DA FAZENDA (Sefaz) bloqueou o registro de 1.912 MEIs.

> SOMADOS, OS PROFISSIONAIS movimentaram mais de R\$ 700 milhões em mercadorias e faturamento.

Fonte: Secretaria da Fazenda (Sefaz) e especialistas citados.



DIVULGAÇÃO

MÔNICA PORTO: aumento do limite



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022

Objeto: Registro de preços para Aquisição de salas modulares e módulos metálicos habitáveis, incluindo transporte das estruturas e módulos, bem como, fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra para a instalação; para atender a necessidade de criação de novos espaços do Ifes Campus São Mateus e demais órgãos participantes.

Abertura das propostas: 23 de dezembro de 2022, às 09:00 horas (Horário de Brasília) O edital poderá ser solicitado pelo e-mail clc.sm@ifes.edu.br, ou retirado nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou http://www.sm.ifes.edu.br/institucional-sm/1084-pregoes-eletronicos-de-2022.

Eros Silva Spalla
Diretor-Geral

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS QUE COMPORÃO O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CORE-ES - TRIÊNIO 2023/2026. O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, localizado na Rua Buenos Aires, nº 15 - 8º andar - Centro - RJ, CEP: 20070-021, faz saber que realizará eleição pelo voto direto para composição dos 09 (nove) membros do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo - Core-ES, para o triênio 2023/2026 no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2023, das 09h às 17h. Poderão se candidatar e exercer o direito de voto os representantes comerciais que estiverem, desde 02 (dois) anos antes do pleito, registrados no Core-ES, quites com as anuidades e/ou em dia com seus parcelamentos de débitos ou vencimentos quadrimestrais de anuidades e que atendam, também, às demais exigências previstas no Regulamento Eleitoral. A pessoa jurídica será representada no pleito pelo seu respectivo responsável técnico, o qual deverá possuir registro no Core-ES, como pessoa natural e, de igual forma, preencher as condições previstas no Regulamento Eleitoral, para fins de candidatura ou direito ao voto. As normas para inscrição de chapas e realização do processo eleitoral se encontram previstas no Regulamento Eleitoral, disponível nos sites do Confere: www.confere.org.br e do Core-ES: www.core-es.org.br, e nos locais de votação abaixo informados, onde, se encontram, também, disponíveis: Requerimento de Registro de Chapa, Ficha de Qualificação e Declaração de Aquecimento dos candidatos, que deverão ser apresentados. O Requerimento de Registro de Chapa com a documentação dos seus componentes, conforme exigido no Regulamento Eleitoral, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolizado na unidade do Conselho Federal dos Representantes Comerciais na Rua Buenos Aires, nº 15, 8º andar, Centro - RJ, CEP: 20070-021, admitindo-se a remessa via postal, com Aviso de Recebimento - AR. Prazo para inscrição de chapas e entrega de documentação: O prazo para registro de chapa e entrega de documentação de candidatos será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do presente Edital, no horário das 9h às 15h. Prazo para impugnação de chapa: 05 (cinco) dias corridos após a publicação das chapas inscritas. Local de votação: Sede do Core-ES - Rua Desembargador Sampaio, nº 40, Edifício Top Center, 8º andar, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP: 29.055-250. Tel. (27) 3223-3502. Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2022. Milton Carlos da Silva - Presidente da Comissão Eleitoral; Eduardo Pereira Santos - Secretário da Comissão Eleitoral; Lincoln Bastos de Andrade - Secretário da Comissão Eleitoral.